



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 0148/2021, de 01/09/2021.

“DISCIPLINA SOBRE A POSSIBILIDADE DO RETORNO VOLUNTÁRIO AO TRABALHO NA MODALIDADE PRESENCIAL DAS SERVIDORAS E EMPREGADAS PÚBLICAS GESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Guarantã do Norte/MT, está inserido no nível de classificação **MODERADO**, previsto no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população guarantanhense.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Estabelece diretrizes de organização e assiduidade dos servidores e empregados públicos municipais, com manutenção temporária dos regimes de teletrabalho e presencial bem como outras medidas para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus (Covid-19).

ARTIGO 2º - Fica possibilitado o retorno voluntário das servidoras e empregadas públicas municipais que estejam em período de gestação e que se encontrem em teletrabalho ao trabalho na modalidade presencial, mediante preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I - solicitação do interessado para o pedido de retorno;

II - documento de avaliação médica que ateste a aptidão da servidora ou empregada pública municipal gestante para o retorno às atividades presenciais;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

III - declaração para retorno assinada, conforme anexo único deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional; Afixado no Mural do Paço Municipal; Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>; e Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov/diario>>. NP 1270/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, _____, CPF nº _____,
matrícula n° _____, exercendo o cargo de
_____, lotado na unidade
_____, declaro, para todos os fins de direito, que tenho ciência
dos riscos em relação ao contágio do coronavírus SARS-CoV2 e dos problemas causados pela Covid-
19.

Declaro, ainda, que quero, de livre e espontânea vontade, retornar às minhas atividades na
modalidade presencial, apesar da facultatividade normativa em relação as servidoras e empregadas
públicas municipais gestantes.

Considerando que me encontro em período de gestação e que estou desempenhando minhas
atividades laborais na modalidade de teletrabalho, conforme previsão do art. 11 do Decreto 144/2021,
de 25 de agosto de 2021, e que é de minha livre e espontânea vontade o retorno às atividades
presenciais neste momento, declaro ser integralmente responsável pelos fatos decorrentes da minha
escolha, isentando o Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte/MT de qualquer
responsabilidade em relação ao tema.

Outrossim, comprometo-me a desempenhar minhas atividades mediante a utilização dos
equipamentos de proteção e a adoção de todos os cuidados necessários à preservação da minha própria
saúde e da saúde daqueles com quem tiver contato.

Declaro, por fim, estar ciente de que, a qualquer momento, posso optar por me afastar das
atividades presenciais, a partir do momento em que manifestar expressamente a unidade setorial de
gestão de pessoas do órgão ou entidade que estou lotado a minha intenção de reverter este Termo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____/MT, _____, de _____ de 2021.

Assinatura da servidora ou empregada pública municipal gestante